



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 07/2018
FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
(PIBID/FAI)

II EDITAL PIBID/FAI 07/2018

DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A FAI – Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciatura em Pedagogia para atuarem como Bolsistas de Iniciação à Docência (ID's) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- Pibid/FAI 2018, nos termos do presente edital, conforme o Edital nº 07/2018 da CAPES, processo nº 23038.001433/2018-98.
- 1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura em Pedagogia e desenvolvido numa escola pública de educação básica. Nesta escola, o aluno bolsista de Iniciação à Docência será acompanhado por um Professor da educação básica, denominado Professor Supervisor. A orientação do aluno bolsista será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área, sob a Coordenação Geral do Coordenador Institucional.

2. DO PROGRAMA PIBID/FAI

O PIBID/FAI, promovido com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade a inserção dos discentes que se encontram matriculados na primeira metade do curso de licenciatura em Pedagogia nas escolas públicas de educação básica, com vistas a uma aproximação prática com o cotidiano escolar, bem como com o contexto em que se encontram inseridos. Os objetivos do Programa consistem em:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b. Contribuir na valorização do magistério;
- c. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e



práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas aos **Discentes de Licenciatura em Pedagogia**, que se encontram regularmente matriculados na primeira metade deste curso e que não tenham concluído mais de 60% de sua carga horária regimental. Estes bolsistas realizarão atividades propostas pelo PIBID/FAI nas escolas públicas estaduais e municipais cadastradas, nas séries/horários de aulas dos Professores Supervisores participantes deste programa. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas inicialmente oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de seis meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

4. DA CONCESSÃO E A NATUREZA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão vigência conforme cronograma do Projeto Institucional do Programa PIBID/FAI e seus Subprojetos, com prazo de encerramento em janeiro de 2020. Se houver prorrogação do prazo de vigência do Projeto pela CAPES, as bolsas poderão também ser prorrogadas.

O valor mensal individual da bolsa para os discentes será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do PIBID/FAI, **não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.**

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- a. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Pedagogia da FAI, conforme definido no item 3 deste edital;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c. Declarar que possui **8 (oito) horas semanais** para dedicação às atividades do Pibid;

- d. Firmar termo de compromisso de participação das atividades do Pibid conforme prazo vigente deste programa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - e. Estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto, após ser selecionado e cadastrado no programa;
 - f. Participar do Simpósio de Iniciação à Docência da FAI e dos eventos do Programa promovidos na Instituição;
 - g. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - I. se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - II. se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;
 - h. Preencher e entregar à Coordenação Institucional do Projeto, respeitando rigorosamente os prazos por essa estabelecidos, as fichas de presença e relatórios de acompanhamento de atividades com as vistas do professor responsável, estando ciente que as folhas deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente com as devidas assinaturas. **Caso não atendido o prazo estipulado, o bolsista terá sua bolsa suspensa;**
 - i. Devolver à FAI, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
 - j. Cadastrar e manter-se atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de Inscrições:

O Edital e o Formulário para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fai-mg.br/portal/index.php/cursos/graduacao/pedagogia> . As inscrições serão realizadas no período de **04 a 11/02/2019**, e ocorrerá da seguinte forma: os documentos exigidos no item 6.3, deste edital, deverão ser enviados para o e-mail: pibid072018@fai-mg.br (Assunto: Aluno/Inscrição Bolsas PIBID/FAI).

6.2. Dos requisitos para inscrição:

Para a inscrição, o aluno candidato à **Bolsa** deverá:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Pedagogia da FAI.

6.3. Da documentação necessária para a inscrição:

Dia 12/02 – apresentação do aluno candidato à Coordenação Institucional da FAI, para a realização das seguintes atividades, no horário das 17h30', no Laboratório 1 desta IES:

- a. acesso e cadastramento do currículo na Plataforma Freire e acesso aos documentos para a inscrição no Programa Pibid/FAI (trazer identidade, CPF, 1 foto 3/4 digitalizada, histórico escolar, cópia atualizada do comprovante de endereço).
- b. Entrega da **Ficha de Inscrição** e do **Termo de Compromisso**, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fai-mg.br/portal/index.php/cursos/graduacao/pedagogia>;
- c. Envio de uma cópia digital dos documentos assinados pela Coordenação Institucional para o e-mail do Programa Pibid/FAI: pibid07218@fai-mg.br (Assunto: Aluno/Inscrição Bolsas PIBID/FAI).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo passará por duas etapas:

- a. Análise e julgamento das inscrições pela Comissão de Avaliação dos Programas de Formação Docente;
- b. Resultado da avaliação escrita.

7.2 A avaliação escrita será realizada no dia 13/02, às 18h, na sala de nº 23 da IES;

7.3 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com os itens 5.1 e 5.2, ou obter resultado inferior a 50% na avaliação escrita;

7.4 O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos professores/bolsistas aprovados, será publicado no endereço eletrônico: <http://www.fai-mg.br/portal/index.php/cursos/graduacao/pedagogia>, na logo PIBID, até dia **15/02/2019 – sexta-feira**.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. Os candidatos aprovados, mas não classificados ficarão no “Cadastro Reserva” em ordem decrescente de classificação;

- 8.2. O Cadastro Reserva é uma expectativa para posterior nomeação dos bolsistas classificados nesse processo seletivo, em caso de vagas disponíveis em decorrência de desistências ou não renovação;
- 8.3. As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do edital, não estando a Coordenação Institucional obrigada a fazê-lo;
- 8.4. No ato da convocação, os bolsistas deverão comprovar os requisitos necessários para a sua inclusão no programa e apresentar as seguintes documentações:
- 8.4.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 8.4.2 Cópia do comprovante da última matrícula;
- 8.4.3 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:
- a. ter conta corrente ativa (de operação 001);
 - b. ser o titular único da conta corrente (não pode ser conta corrente conjunta);
 - c. ser o beneficiário da bolsa o titular da conta corrente;
 - d. não ser “Conta Salário”;
 - e. não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal;
 - f. não ser “Conta Poupança”;
- 8.5. A Capes, no uso de suas atribuições junto a este Programa faz orientações específicas de Bancos em que os registros bancários são aceitos no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), conforme documento da Capes “**Orientação para Cadastro dos Bolsistas**”.
- 8.6. Aqueles que não tiverem interesse em assumir a vaga no ato da convocação deverão redigir um documento cujo teor apresente a desistência da vaga;
- 8.7. Na ocasião da convocação, o candidato será contatado via e-mail. Caso não haja retorno no prazo estabelecido para confirmação do aceite, a inscrição deste candidato ao Programa Pibid será considerada desistente;
- 8.8. Caso o “Cadastro Reserva” esteja esgotado, publicar-se-á um novo edital.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1. As bolsas poderão ser canceladas:
- a. Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do PIBID/FAI, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES;
 - b. Mediante encaminhamento de solicitação de desligamento (por escrito) do Aluno Bolsista ao Coordenador Institucional ou ao Coordenador do Subprojeto.



9.2. Os alunos bolsistas poderão ser substituídos a qualquer tempo, no interesse das atividades do PIBID/FAI.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição obriga os candidatos ao cumprimento de todos os termos deste edital;
- 10.2. A constatação de informação falsa na documentação correspondente, a qualquer tempo, torna nulo todo o procedimento de inscrição do candidato a este programa, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 10.3. A admissão como bolsista junto ao PIBID/FAI não gera vínculo funcional com a IES;
- 10.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor do Projeto Institucional do PIBID/FAI e dos Subprojetos, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fai-mg.br/portal/index.php/cursos/graduacao/pedagogia>;
- 10.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do PIBID/FAI em conjunto com a Comissão de Avaliação deste Programa.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de fevereiro de 2019.



Cláudia Maria Vasconcelos Novaes de Souza
Coordenadora Institucional Pibid/FAI
CPF: 70422958620
FAI - Centro De Ensino Superior Em Gestão,
Tecnologia E Educação - FAI-MG
pibid072018@fai-mg.br
Processo Capes: 88887.190809/2018-00